DECRETO Nº 2.247 DE 01 DE JULHO DE 2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL/JUDICIAL, UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GHANA, Nº 435 – LOTE 1 – QUADRA "L" – CONJUNTO HABITACIONAL "PARQUE RESIDENCIAL REGISTRO 1" – JARDIM XANGRILÁ, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DA SRª IVONE APARECIDA RIBEIRO, EM ATENDIMENTO AO TAC – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA A SER FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, Letra "i" do Decreto-Lei n.º 3.365/41, alterada pela Lei 2.786/56,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada área a ser desapropriada como de utilidade pública, visando equacionar situação de risco em que se encontra a edificação construída no lote 1, quadra L, no Conjunto Habitacional "Parque Residencial Registro 1" localizado à Rua Ghana nº. 435 – Jardim Xangrilá, com Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 2.254.0064.01, de propriedade de Ivone Aparecida Ribeiro, conforme descrição a seguir, em atendimento ao TAC – Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Imóvel contendo área de 168,00 (cento e sessenta e oito metros quadrados), localizado em conjunto habitacional, caracterizado por dois blocos residenciais térreos, dos quais, uma edificação principal lateral à Rua Ghana e outra edícula nos fundos do lote. A edificação residencial principal com 48,65 m2. (Quarenta e oito metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) contém, internamente, dois dormitórios, sala conjugada com cozinha e sanitário. Caracteriza-se por telhas de barros sobre estrutura de madeira, forros de madeira, portas e caixilhos de chapas metálicas dobradas, revestimento dos pisos com ladrilhos cerâmicos e paredes com emboço desempenado, interna e externamente. Área coberta defronte a porta de acesso à edificação, com estrutura em madeira e coberta com chapas de fibrocimento. Pisos sob a área coberta e no entorno da edificação em concreto rústico. Pinturas de paredes internas e externas com látex; forros com verniz e portas e caixilhos com esmalte sintético. A edícula com de 24,14 m2. (Vinte e quatro metros quadrados e quatorze decímetros quadrados) contendo área de serviços, sanitário e dormitório. É desprovida de revestimento externo das paredes e as internas tem as suas superfícies com acabamento em reboco, sem pintura. Cobertura de chapas de fibrocimento apoiada em estrutura de madeira e sem forro. Pisos com acabamento em ladrilhos cerâmicos. Caixilhos em chapas metálicas dobradas e a porta de madeira de acesso aos compartimentos internos e de lâminas plásticas a do compartimento sanitário. Porta de madeira e caixilhos com pintura em esmalte sintético. Contém piso em concreto rústico interligando as duas edificações.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela Administração Municipal.

Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 01 de julho de 2016.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos